



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Chefia da Advocacia Setorial

DESPACHO Nº 470/2023

PROCESSO SEI: 22.29.000020235-3

INTERESSADO: Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos

ASSUNTO: Retificação da Ata de Julgamento e Adjudicação

Trata-se de processo eletrônico encaminhado a esta Advocacia Setorial, por meio do Despacho nº 378/2023 da Presidência da Comissão Especial de Licitação, para apreciação e parecer jurídico sobre a Retificação da Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 SRP - SAÚDE (**evento nº 1432772**).

As retificações se fizeram necessárias tendo em vista que após a Homologação a empresa GMS GOIÁS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços. Seguindo o procedimento padrão, foi solicitado o envio das Certidões Negativas Fiscais atualizadas. Neste momento foi identificado que a empresa GMS GOIÁS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA estava com pendências a nível Federal e Municipal (fato que ocorreu após a fase de disputa, pois a documentação da empresa estava correta no momento da habilitação). Por se tratar de empresa ME/EPP, foi aberto o prazo de 5 dias úteis para empresa regularizar a situação. Finalizado o prazo estabelecido, a empresa não apresentou a regularização a nível Federal e não se manifestou, mesmo após tentativa de contato por e-mail e telefone cadastrados na proposta.

Sendo assim, a empresa foi inabilitada e a próxima colocada, HEBROM COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, foi convocada. Após verificação das condições de habilitação da empresa HEBROM COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, os autos foram encaminhados à Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos e Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde para avaliação técnica, tendo esta emitido Parecer através do Despacho nº 132/2023 (**evento nº 1419842**).

Constatou-se que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado, logo, concluíram-se tais procedimentos, tendo o Pregoeiro retificado e adjudicado os referidos itens.

Desta forma, considerando que a retificação se deu em razão da inabilitação posterior da primeira colocada, torna-se desnecessária apreciação jurídica tendo em vista manifestação favorável tanto da área técnica como da Comissão Especial de Licitação, sendo a retificação da ata apenas um procedimento formal.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação para conhecimento e

prosseguimento.

Isadora de Souza Santos
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 4.031/2022

Goiânia, 19 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora do Município**, em 19/04/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1522297** e o código CRC **9A231996**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000020235-3

SEI Nº 1522297v1